

Titular da marca ou sinal invocado no processo de oposição:	Bodegas Marqués de Murrieta SA
Marca ou sinal invocado no processo de oposição:	Marca nominativa espanhola n.º 2315558 YGAI e marcas comunitárias figurativa (n.º 1707729) e nominativa (n.º 1699412) MARQUES DE MURRIETA YGAY, para produtos da classe 33
Decisão da Divisão de Oposição:	Procedência da oposição
Decisão da Câmara de Recurso:	Negação de provimento ao recurso

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Villa Almè Azienda vitivinicola di Vizzotto Giuseppe é condenada nas despesas.

Acórdão do Tribunal Geral (Terceira Secção) de 28 de Setembro de 2010 — Market Watch/IHMI — Ares Trading (Seroslim)

(Processo T-201/08)

«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca nominativa comunitária Seroslim — Marca nominativa comunitária anterior SEROSTIM — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 40/94 [actual artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009]»

Marca comunitária — Definição e aquisição da marca comunitária — Motivos relativos de recusa — Oposição pelo titular de uma marca anterior idêntica ou semelhante registada para produtos ou serviços idênticos ou semelhantes — Risco de confusão com a marca anterior [Regulamento n.º 40/94 do Conselho, artigo 8.º, n.º 1, alínea b)] (cf. n.ºs 39, 76 a 81) (cf. points 23-24, 49)

Objecto

Recurso interposto da decisão da Segunda Câmara de Recurso do IHMI de 6 de Março de 2008 (processo R 805/2007-2), relativa a um processo de oposição entre a Ares Trading SA e a Market Watch Franchise & Consulting, Inc.

Dados relativos ao processo

Requerente da marca comunitária:	Market Watch Franchise & Consulting, Inc.
Marca comunitária em causa:	Marca nominativa Seroslim para produtos e serviços das classes 3, 5 e 35 — pedido n.º 4113321
Titular da marca ou sinal invocado no processo de oposição:	Ares Trading SA
Marca ou sinal invocado no processo de oposição:	Marca nominativa SEROSTIM para produtos da classe 5 (marca comunitária n.º 2405694)
Decisão da Divisão de Oposição:	A oposição é mantida quanto a todos produtos da classe 5 e aos «sabões, loções para os cabelos, dentífricos» da classe 3
Decisão da Câmara de Recurso:	Negação de provimento ao recurso

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Market Watch Franchise & Consulting, Inc. é condenada nas despesas.

Acórdão do Tribunal Geral (Primeira Secção) de 28 de Setembro de 2010 — C-Content/Comissão

(Processo T-247/08)

«Responsabilidade extracontratual — Contratos públicos de prestação de serviços — Procedimentos comunitários de concurso público — Serviços de publicações electrónicas — Irregularidades e violações do direito comunitário alegadamente cometidas pelo Serviço das Publicações — Prazos de prescrição — Nexos de causalidade»

1. *Acção de indemnização — Prazo de prescrição — Início da contagem — Data a tomar em consideração — Momento em que estão reunidos os requisitos constitutivos de responsabilidade extracontratual (Artigo 288.º, segundo parágrafo, CE; Estatuto do Tribunal de Justiça, artigo 46.º) (cf. n.ºs 52 a 55)*
2. *Responsabilidade extracontratual — Requisitos (Artigo 288.º, segundo parágrafo, CE) (cf. n.ºs 72 a 73)*
3. *Contratos públicos das Comunidades Europeias — Processo de concurso — Despesas em que incorre um proponente — Direito a indemnização — Inexistência — Excepção — Violação do direito comunitário (cf. n.ºs 86 a 87)*
4. *Responsabilidade extracontratual — Prejuízo — Prejuízo susceptível de indemnização — Despesas efectuadas para efeito do processo judicial (Artigo 288.º, segundo parágrafo, CE) (cf. n.ºs 88 a 89)*